

Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina 12^a Região

Caderno da Gestão 2009



Composição da Diretoria

Celso Francisco Tondin
Conselheiro Presidente

Marilene Wittitiz
Conselheira Vice-Presidente

Marilú de Campos Lemos
Conselheira Secretária

Jaira T. S. Rodrigues
Conselheira Tesoureira

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
SANTA CATARINA - 12^a REGIÃO
Filiado à ULAPSI

Florianópolis, Agosto de 2009.

Prezados,

Enviamos este caderno no intuito de trazer a luz alguns dos fatos ocorridos no Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina durante a gestão setembro de 2007 a fevereiro de 2009, e que a atual diretoria desaprova veementemente.

Este caderno é composto pelo relatório da Comissão de Sindicância (cópia em anexo) datado de 22 de maio de 2009, do relatório com as respostas aos apontamentos da auditoria da Empresa ViaConsult e do relatório da consultoria externa contratada em 2009, relatórios que iremos comentar pontualmente.

Relatório da Sindicância

Como se percebe o relatório não foi conclusivo no que diz respeito ao objeto inicialmente investigado, primeiro na denúncia que diz respeito ao recebimento pelo Sr. Allan Alcântara (ex Cons. Tesoureiro) de diárias para viagens à Florianópolis mesmo que residindo na própria cidade.

E segundo a não disponibilização dos documentos contábeis e financeiros para a análise da CACI, uma espécie de Comissão Interna de Sindicância.

Com relação à primeira questão o Sr. Allan confirmou que possuía residência em Florianópolis e que ficava em seu imóvel *“em média duas vezes por semana”*, e no restante do tempo residia em Blumenau, e quando estava em Florianópolis e tinha que comparecer às Plenárias e reuniões de Diretoria, recebia apenas ajudas de custo e não diárias como na denúncia original.

Sem querer contradizer o relatório final da comissão de sindicância gostaríamos de fazer referência ao item 14 alínea “a” do relatório da auditoria onde a empresa ViaConsult aponta um total de R\$ 9.420,00 recebidos pelo Sr. Allan a título de diárias e apenas R\$ 120,00 a título de ajudas de custo, isto durante todo o período de 2008.

Fica a dúvida se em apenas uma ou duas oportunidades durante todo o ano de 2008 o referido ex Conselheiro estava em Florianópolis para fazer jus a apenas duas ajudas de custo, R\$ 60,00 cada, como indica o relatório da auditoria, já que o mesmo Allan confirmou sua presença na cidade em média duas vezes por semana.

Por fim a sindicância aponta novos elementos como omissões ocorridas na gestão do ex Conselheiro Sr. Allan, afastamento injustificado das funções de tesoureiro dentre outros.

Relatório da auditoria 2008 – Viaconsult

Abaixo segue na íntegra a resposta enviada pelo CRP-12 ao Conselho Federal acerca dos apontamentos da auditoria do exercício de 2008.

Florianópolis 31 de julho de 2009

Ao senhor
GILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenador Contábil
Conselho Federal de Psicologia

Assunto: Resposta ao relatório de Auditoria do Exercício de 2008

Prezado,

Em resposta às recomendações realizadas no relatório da auditoria do exercício de 2008, seguem pontualmente os itens avaliados e os respectivos encaminhamentos.

Item 7 – Processamento da despesa;

7.1 Licitações

a) Membro da diretoria compondo a comissão de licitações.

Recomendação aceita e praticada, hoje, nenhum membro da diretoria faz parte da Comissão Permanente de Licitação.

À época o Sr. Allan fazia parte desta comissão.

c e d) Compras efetuadas sem processo licitatório.

O CRP-12 admite que as aquisições de bens e serviços no valor acima de R\$ 8 mil, devem seguir os trâmites que preconiza a Lei 8.666/93 de licitações, neste sentido informa que em 2009 vem tomado todas as providências para a realização dos certames públicos em suas aquisições.

Isto de fato ocorreu.

7.2 Contratos – Cinco contratos com prazo de vigência indeterminado, em desacordo com a legislação vigente.

Em 2009 estão sendo realizados aditivos contratuais para a regularização desta situação.

7.3 Despesa direta

a) Falta de retenção dos tributos federais;

Com a contratação do novo contador e a rescisão de contrato com a antiga empresa responsável pela escrita contábil, o CRP-12 realiza no exercício de 2009 todas as retenções cabíveis em cada caso.

O CRP-12 é solidário junto aos órgãos da Receita Federal por estas retenções.

b) Falta de assinatura pelo solicitante e ou pelo ordenador de despesas em diversas solicitações de ajuda de custo, ressarcimentos e diárias.

Os pagamentos das diárias e ajuda de custos em 2009 seguem literalmente esta orientação.

11.1 Ativo Financeiro

a) Disponibilidades

Pendências dos exercícios de 2007 e 2008 na conciliação bancária.

Todas as pendências foram equacionadas em 2009.

b) Entidades Públicas Devedores

Solicitado o reembolso do Conselho Federal conforme apontamento do relatório da auditoria.

f) Empréstimos a funcionários

O CRP-12 não mais realiza este tipo de operação.

Foram realizados em 2008 cerca de R\$ 13.842,23 em empréstimo à funcionários.

11.2 Ativo Permanente

d) Saldo remanescente de outros exercícios referente a “linhas telefônicas”.

Saldo zerado e lançado em variações passivas em função da não existência de valor patrimonial.

11.3 Passivo Financeiro

b) Depósito de diversas origens

Pendência regularizada conforme orientação, sem interferência no orçamento de 2009.

12 Pessoal

12.1 Contratação para cargos comissionados

a) Contratação de funcionário comissionado sem a formalização da criação do cargo.

O referido funcionário foi demitido dos quadros do CRP-12 e para os contratados em 2009 o CRP-12 segue a orientação desta auditoria.

b) Contrato de trabalho da assessora jurídica Flávia de Cerqueira

O referido contrato de trabalho encontra-se regularizado e arquivado na pasta funcional da respectiva colaboradora.

12.5 Gratificação de função paga pelo CRP-12

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO
Filiado à ULAPSI

Situação regularizada com o estabelecimento de novo organograma do CRP-12 e extinção das gratificações.

12.6 Pagamento de quebra de caixa

Como o documento denominado “Acordo Coletivo” trata-se apenas de um acordo entre partes por não ter atendido às prerrogativas legais em sua formulação, tornando-o inválido como dispositivo legal, o CRP optou por não praticar a partir de outubro de 2008 este tipo de pagamento.

O “Acordo Coletivo” segue em anexo.

13. Patrimônio

Falta de inventário

O CRP-12 colocará na sua previsão orçamentária de 2010 dotação orçamentária para a aquisição de software de controle patrimonial para em seguida realizar inventário dos bens patrimoniais.

14. Diárias, ajudas de custo e indenizações de transportes

O CRP-12 pauta suas ações em torno das necessidades da Psicologia Catarinense, todas as representações realizadas durante a atual gestão seguem primeiramente a demanda pela articulação política pautada pelas possibilidades de pagamentos dos custos que elas representam. Assim, espera-se adequar a possibilidade de financiar as ações e sua efetividade.

Atenciosamente,

Celso Francisco Tondin
Conselheiro Presidente

Relatório da consultoria externa – 2009

A consultoria realizada buscou apresentar um diagnóstico técnico das áreas administrativa e financeira do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, assim como também o estabelecimento de novas atividades e procedimentos.

Entretanto, durante os trabalhos de consultoria foi observado a escassez de dados e informações, inviabilizando o aprofundamento em alguns tópicos, como fluxo de caixa e orçamento, nestes casos simplesmente não havia o que avaliar, vez que os dados de 2009 (processamento de pagamentos e recebimentos mais a escrituração contábil) não haviam sido processados.

Plano de Trabalho

O plano de trabalho inicialmente elaborado possui os seguintes tópicos:

→ **Revisão dos processos internos da Cobrança**, geração de receita e relatórios de controle, processamento da cobrança e re cobranças, baixa de títulos e tesouraria, todos estes itens serão explicitados para a Diretoria através de relatórios gerenciais de maneira continuada;

→ **Dívida ativa**, verificar os processos e atividades de recuperação dos créditos, movimentação das anuidades em atraso;

→ **Processos de compras e licitações e contratos**, verificar como estão sendo feitos os empenhos, montagem de processos administrativos, administração de contratos;

→ **Departamento de pessoal**, verificação da rotina do setor, isto em função do atendimento às prerrogativas da CLT e convenções trabalhistas, procedimento importante para evitar processos trabalhistas;

→ **Utilização do sistema da Implanta**, verificar eventuais falhas no Implanta, verificar seu nível de utilização e integração entre os setores, isso é importante para solicitar desenvolvimento de novas versões;

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO
Filiado à ULAPSI

→ **Reorganizações da equipe de trabalho verificar** perfis se são ou não adequados em função das tarefas que executam no Conselho, verificar também se há sobreposições de funções e re trabalhos.

→ **Fluxo de caixa mensal**, com este relatório a Diretoria terá acesso direto à liquidez do Conselho, onde quer que seus dirigentes estejam;

→ **Orçamento**, verificação da metodologia aplicada na construção do orçamento 2009 e realização de uma previsão de superávit/déficit para o encerramento do exercício, não existem déficits que não possam ser previstos quando existem controles bem definidos. Para este item podemos pensar em relatórios sintéticos para reuniões do Conselho e analíticos para acompanhamento da evolução das contas. Importante também ter uma agenda de revisão orçamentária, isso para o que chamo de “sintonia fina” das contas;

→ **Revisão do Planejamento Estratégico**, sob a ótica da qualidade de sua precificação, controle das metas e metodologia utilizada na formação das estratégias, estabelecimento de prioridades e cronograma, não se trata de uma revisão política, mas sim técnica. Importante ressaltar que o planejamento estratégico deve ser feito antes da formulação orçamentária, pois o orçamento deve servir a este, adequar-se, e não o contrário, isto é causa de grandes fracassos nas organizações. É preciso primeiro definir as estratégias para depois estabelecer táticas operacionais para realizá-las, caso contrário não serão possíveis. O planejamento estratégico é “O que” e o orçamento é “Como”.

Fatos relevantes levantados pela consultoria

→ **Não Foram realizadas as re cobranças nas datas estabelecidas:**

1ª re cobrança – vencimentos 30/04 – 31/05 – 30/06 – Início dos trabalhos de geração em 10/04

2ª re cobrança – vencimentos 31/07 – 31/08 – 30/09 – Início dos trabalhos de geração em 10/07

3ª re cobrança – vencimentos 30/10 – 30/11 – 31/12 – Início dos trabalhos de geração em 10/10

→ O Conselho não vinha adotando os procedimentos legais para o processamento das despesas em cumprimento à lei Ordinária 4.320, quais sejam: Compra – Empenho – Liquidação de Despesa.

→ Acordo Coletivo de Trabalho 2008-2010

Após realizar uma análise do documento Acordo Coletivo de número CRP-12 2008-2010, pontuo as seguintes questões:

Em primeiro lugar o referido documento não pode assumir o papel de um instrumento legal tal como um Acordo Coletivo de Trabalho por possuir e falhas que ferem o que prescreve a CLT, regulamentadora das relações de trabalho.

A primeira delas é a ausência de uma autoridade sindical representativa como integrante do documento e participante da rodada de negociações assim como prescreve o artigo 513 alínea “a” da CLT.

Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou interesses individuais dos associados relativos á atividade ou profissão exercida;

b) celebrar contratos coletivos de trabalho;

Ainda:

Art. 613 - As Convenções e os Acordos deverão conter obrigatoriamente: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

I - Designação dos Sindicatos convenentes ou dos Sindicatos e empresas acordantes; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

O artigo acima diz que no instrumento de acordo coletivo de trabalho existe a necessidade da designação de duas entidades, O CRP-12 de um lado e a autoridade sindical de outro, no caso apresentado existe apenas a figura do CRP-12, descaracterizando-o ainda mais.

Não é preciso dizer que tais artigos vêm reforçar o papel legítimo do sindicato que é a defesa dos interesses dos trabalhadores, assim como o papel do empregador no caso o CRP-12 que é agir responsabilmente em função dos interesses da organização.

Finalmente:

O parágrafo único deste artigo diz o seguinte:

Parágrafo único. As convenções e os Acordos serão celebrados por escrito, sem emendas nem rasuras, em tantas vias quantos forem os Sindicatos convenentes ou as empresas acordantes, além de uma destinada a registro. (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

O fato acima citado não ocorreu, conforme informação repassada pela Sra. Andréia Lissandra.

Após esta apreciação, no meu entendimento, o referido documento não vai além do que um documento acordado com os funcionários e a Diretoria da época, para assumir o papel de um acordo coletivo de trabalho é necessário que as faltas acima apontadas sejam devidamente sanadas.

Ainda, mesmo que o sindicato faça parte do referido documento e que este seja enviado ao órgão da justiça do trabalho para registro, penso que não seria aceito com a data de assinatura em 14 de junho de 2008, pois fere o artigo transcrito abaixo:

*Art. 614 - Os Sindicatos convenientes ou as empresas acordantes promoverão, conjunta ou separadamente, **dentro de 8 (oito) dias da assinatura da Convenção ou Acôrd, o depósito de uma via do mesmo, para fins de registro e arquivo, no Departamento Nacional do Trabalho**, em se tratando de instrumento de caráter nacional ou interestadual, ou nos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos demais casos. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)*

Para tanto a assessoria jurídica deveria ser envolvida na discussão a fim de referendar tais observações, pois penso que apenas a Diretoria atual poderia validar tal documento.

No que diz respeito ao mérito das cláusulas contidas no documento e praticadas pelo CRP-12 percebo que no rol dos benefícios ali apresentados estão contidas cláusulas até certo ponto “benevolentes demais” em favor dos funcionários e com condições pouco praticadas, mesmo assim, não me arrisco a realizar um julgamento final, pois penso que deve haver um debate no Plenário e com o auxílio da assessoria jurídica.

Dentre as cláusulas que no meu entender merecem uma discussão mais ampla indico:

CLAÚSULA PRIMEIRA, o índice de INPC acumulado no período de maio/2005 a abril/2007 ficou na ordem de 6,61% já o IPCA para o mesmo período ficou na ordem de 7,50%, não encontrei razões para os 14,41% praticados a título de “perdas históricas”.

O cálculo utilizado para encontrar o índice praticado em nome de tais perdas deve ser explicitado melhor por quem o estabeleceu, lembrando que esta cláusula é apenas para discutir, pois como sabemos os salários são inflexíveis para baixo.

Demais cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO;

CLÁUSULA SEXTA – ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO;

CLÁUSULA SÉTIMA EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA GRATIFICAÇÃO POR QUEBRA DE CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA – CESTA BÁSICA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LICENÇA PRÊMIO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AUXÍLIO DOENÇA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMPLEMENTO A AUXÍLIO DOENÇA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO – ASSISTENCIA MÉDICA A DEPENDENTES;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FÉRIAS / ADIANTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- AUXÍLIO FUNERAL;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – REEMBOLSO DE CRECHE/BABÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – LICENÇA MATERNIDADE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – LICENÇA PATERNIDADE;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA EM SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO –
REAJUSTE SALARIAL;

→ **Reajuste de folha de pagamento**

→ A antiga empresa de contabilidade LCC Contabilidade realizava os reajustes de salário de maneira equivocada, como se segue:

Perdas históricas – Conforme último “acordo” assinado pela Diretoria ficou devido aos funcionários o percentual relativo à perdas históricas no período de 2005 a 2007, a empresa LCC Contabilidade aplicou o índice mesmo para aqueles que não trabalharam naquele período, **fato que a Sra. Joseane não praticou após seu ingresso no CRP-12 em novembro de 2008.**

Neste caso a Diretoria pode solicitar à funcionária Joseane para realizar um levantamento dos valores pagos indevidamente, se forem relevantes, podem ser cobrados daquela empresa, ver com a assessoria jurídica uma maneira.

Outra questão está com o cálculo dos reajustes, em um determinado mês onde dois índices tiveram de ser aplicados à empresa utilizou a base errada para reajustar os salários, como se segue:

Folha de junho/2008

Salário base R\$ 2.954,73

Percentual de reajuste de 7, 205% referente à primeira parcela das perdas históricas o valor calculado pela empresa está correto, entretanto, para o percentual de reajuste de 6,56% referente ao reajuste salarial o valor está incorreto, pois a base deveria ser os mesmos R\$ 2.954,73, no caso, a empresa considerou como base o valor acrescido do reajuste pelo índice acima, que foi de R\$ 3.167,61, neste caso o reajuste que deveria ser de 6,56 acabou ficando na ordem de 7,03%.

A orientação é a mesma, se for relevante, pode ser cobrado da empresa de contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO
Filiado à ULAPSI

A Sra. Joseane foi orientada quanto ao cálculo correto de reajustes.

- O salário de retorno de férias, pago pelos funcionários em 5 vezes, deverá ser lançado como adiantamento salarial e descontado em folha nos 5 meses seguintes, conforme prescreve o documento chamado de “acordo coletivo” sugeriu à Sra. Joseane que cadastrasse um novo evento chamado de adiantamento de retorno de férias e controlasse nas contas de adiantamento do CRP-12.

Adiantamento é um valor que não tem a natureza de gasto ou despesa, no caso com salários, então não deve ser classificado em uma conta transitória e lá permanecer até que o funcionário quite o débito junto ao CRP-12. O que ocorre é que este valor estava sendo considerado como folha, assim gerando todos os encargos pertinentes, FGTS, INSS patronal, PIS e SAT, onerando desnecessariamente o CRP-12 em 31% sobre o salário de cada funcionário e representando no decorrer do exercício, algo entre R\$ 14 e 15 mil ao ano.

→ Dívida ativa

Na gestão 2007 e 2008 não foram realizados procedimentos de inscrição em dívida ativa.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO
Filiado à ULAPSI

Conclusão do Relatório

De um modo geral os trabalhos da consultoria seguiram de maneira tranqüila. Os funcionários se mostraram interessados com as idéias propostas.

Existe de fato um déficit de mão de obra mais especializada, vez que muito dos componentes da equipe de trabalho não possui experiências anteriores relevantes.

Em termos organizacionais a estrutura do CRP-12 também se apresentou bastante desordenada fato que impactou negativamente nos trabalhos da consultoria, pois no objeto do plano de trabalho haviam itens que sequer existiam

nos processos do Conselho, a exemplo do fluxo de caixa e do controle orçamentário, assim a consultoria se viu obrigada a tomar frente de alguns processos bastante elementares e precedentes aos itens citados naquele plano.

Todos os itens apresentados neste relatório foram discutidos com as áreas, o que significa dizer que aqueles que ainda não foram implementados poderão ser mais bem assimilados pela equipe.

A falta de um profissional que aglutine as atividades do Conselho é latente, não há um norte, um ordenamento, fazendo com que os integrantes da equipe se percam não só nas atividades em que são responsáveis como também na interrelação com as demais áreas.

Ocorreram também demandas à parte que interferiram no escopo inicial do plano de trabalho da Consultoria, demandas da direção do Conselho assim como também dos colaboradores.

